



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

---

### EDITAL Nº 56/ 2016

----- Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde: -----

---- Torna público, para cumprimento do estipulado no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do art.º 169.º do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento Público de Água, Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Vila Verde, de que em reunião extraordinária do executivo, realizada em vinte e oito de outubro de dois mil e dezasseis, foi **deliberado aprovar a proposta de tarifário para ano de dois mil e dezassete**, que se anexa ao presente Edital, a aplicar aos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão dos resíduos sólidos urbanos. -----

----- Para constar e devidos efeitos legais, se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo e no site do Município. -----

----- Paços do Município, três de novembro de dois mil e dezasseis. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde,

(Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela)



MUNICÍPIO DE VILA VERDE

---

## PROPOSTA

---

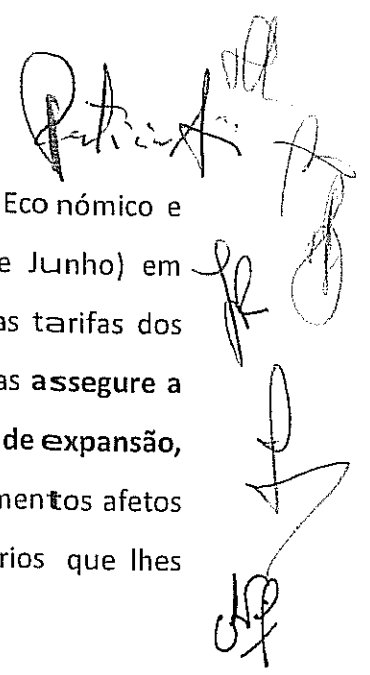
**ASSUNTO:** PROPOSTA DE TARIFÁRIO PARA O ANO 2017 A APLICAR AOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS E DE GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

---

A Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), em coerência com as suas atribuições estatutárias legalmente aprovadas pela Lei nº10/2014, regulamenta, avalia e audita anualmente a fixação das tarifas praticadas pelas Entidades Gestoras. Para além destas atribuições compete ainda à Entidade Reguladora emitir recomendações ou instruções vinculativas nas situações de desconformidade dos tarifários. Por esta razão, devem as Entidades Gestoras fazer prova da conformidade e legalidade anual dos tarifários praticados, enviando para a ERSAR proposta devidamente fundamentada e aprovada pelo órgão competente.

Neste contexto, ao abrigo do nº1 do Artigo 169º do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Vila Verde propõe-se a aprovação da estrutura tarifária para o ano de 2017, que segue em anexo e que da presente proposta faz parte integrante, tendo em conta os seguintes pressupostos:

1 - A gestão dos serviços públicos destinados ao fornecimento de água pública, de recolha e tratamento das águas residuais domésticas, bem como dos resíduos sólidos urbanos são unanimemente reconhecidos como sendo serviços públicos de interesse geral, essenciais ao bem-estar, à saúde pública e à proteção do meio ambiente;



2 - A Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro) e o Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos (Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho) em consonância com o Direito Comunitário, determinam que o regime das tarifas dos serviços de águas e recolha e tratamento das águas residuais domésticas **assegure a tendencial recuperação do investimento inicial e de novos investimentos de expansão, modernização, manutenção e substituição** das infraestruturas e equipamentos afetos aos serviços, bem como o pagamento de todos os encargos obrigatórios que lhes estejam associados;

3 - Do mesmo modo, a Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro) caminha no mesmo sentido ao impor que as **prestações a fixar pelos municípios relativas aos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, garantam a cobertura dos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses mesmos serviços**. Ou seja, pede-se aqui um equilíbrio entre a sustentabilidade económica dos sistemas e o fornecimento dos serviços prestados, de modo a salvaguardar a médio e a longo prazo os interesses e direitos dos cidadãos no fornecimento de bens e serviços considerados como essenciais;

4 - Apesar destas determinações legais e das recomendações de revisão anual por parte da Entidade Reguladora (ERSAR) **o atual tarifário já não reflete, no caso do saneamento, a estrutura tarifária dos valores praticados pelas "Águas do Norte" entidade responsável pelo tratamento das águas residuais em "alta"**. Razão pela qual se torna imperioso compatibilizar as estruturas tarifárias que servem ao financiamento destes serviços, trazendo-lhes alguma racionalidade económica e financeira por forma a assegurar-lhes a respetiva viabilidade.

5 - Por outro lado, outro dos problemas que afeta os nossos serviços de abastecimento e saneamento de águas residuais é a sua ainda incompleta cobertura ao nível concelhio no tocante aos utilizadores finais, em particular no que concerne às zonas mais rurais do concelho. As tarifas e taxas de ligação às redes são muitas das vezes invocadas pelos munícipes como um óbice à desejável universalização do acesso dos utilizadores a estes

*Handwritten signature*

serviços públicos. Neste sentido, propomos que não se proceda à atualização dos montantes cobrados nos tarifários pelos ramais de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos de abastecimento e de saneamento, optando-se também pela manutenção e alargamento dos esquemas de isenção pelas ligações aos sistemas coletores de saneamento como forma de estímulo a uma desejável universalização do acesso dos utilizadores a estes serviços, quer por razões de ordem social, quer por razões de ordem ambiental, quer ainda por causa da própria saúde pública das populações.

*Handwritten notes and signatures on the right margin*

6 - Ainda no que respeita à expansão e à manutenção das infraestruturas municipais de abastecimento público de água e de recolha e tratamento de águas residuais domésticas, entendemos, como já se disse, que as mesmas contribuem de modo decisivo para uma salvaguarda da saúde pública, para a proteção do meio ambiente e para a promoção de um desenvolvimento sustentável. Tendo presente esse propósito torna-se, pois, necessário que este esforço seja participado e repartido por todos os utilizadores destes serviços, sem contudo descurar uma **atenção muito em especial para com as famílias economicamente mais carenciadas. E, por isso, propomos que se proceda à manutenção e disponibilização do acesso a um tarifário social aos utilizadores cujo rendimento mensal per capita do agregado familiar seja igual ou inferior a 25% do Indexante de Apoios Sociais;**

7 - Na esteira desta preocupação social propõe-se a **isenção do pagamento de tarifas de ligação e de execução de ramais de água e saneamento a todas as famílias cujo rendimento mensal per capita seja igual ou inferior a metade do salário mínimo nacional. Do mesmo modo se propõe a disponibilização do acesso a um tarifário especificamente dirigido às famílias numerosas, através do alargamento do primeiro escalão de consumo de água.**

8 – Finalmente, resta acrescentar a presente proposta relativa à formação de preços dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, prestados a utilizadores finais, observa as recomendações emitidas pela ERSAR na sua **Recomendação nº 2/2010**

403

nomeadamente no que respeita aos Critérios de Cálculo para a formação de tarifários aplicáveis aos utilizadores finais de modo a serem submetidos ao respetivo parecer em conformidade com o previsto nos artigos 11º A e 11º B da Lei n.º 12/2014 que estabelece o regime jurídico da exploração e gestão dos sistemas municipais e intermunicipais.

Vila Verde, 24 de Outubro de 2016

O Vereador do Ambiente, Desporto e Atividades Económicas

Patrício José Correia Pinto de Araújo

404

**ANEXO**

*Patricia...*

Edital 00/00/MVV – 00.000.2000 – entra vigor 01.01.2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE**  
Tarifário Municipal Abastecimento de Água, Saneamento de  
Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos

*FR*  
*...*  
*...*  
*...*

ANO 2017

**TARIFÁRIO DE CONSUMO DE ÁGUA**

**DOMÉSTICO**

0 a 5 m <sup>3</sup>	0,4500 €
6 a 15 m <sup>3</sup>	0,7500 €
16 a 25 m <sup>3</sup>	1,7500 €
Sup. a 25 m <sup>3</sup>	2,8000 €

**ENTIDADES PÚBLICAS, ESTATAIS E INSTITUIÇÕES DE UTILIDADE  
PÚBLICA E ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**

0 a 50m <sup>3</sup>	0,4500€
≥51m <sup>3</sup>	0,7500€

**COMÉRCIO, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, E FORNECIMENTOS  
TEMPORÁRIOS, SAZONAIS OU EVENTUAIS**

Tarifa única por m <sup>3</sup>	1,7000 €
------------------------------------	----------

**TARIFA DE DISPONIBILIDADE DE ÁGUA**

< 25mm	2,9500 €
≥25mm e <30mm	4,5000 €
≥30mm e <50mm	8,0000 €
≥50mm e ≤100mm	13,0000 €

Ao tarifário da água acresce o IVA à taxa em vigor.

**TARIFA DE DISPONIBILIDADE DE SANEAMENTO**

Escalão único	2,9500 €
------------------	----------

**TARIFA DE SANEAMENTO ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS**

Escalão único (por m <sup>3</sup> de água consumida)	0,5900 €
---	----------

405

ANEXO

*Patricio*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE**  
Tarifário Municipal Abastecimento de Água, Saneamento de  
Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos

ANO 2017

**TARIFÁRIOS SOCIAIS**  
Consumidores Domésticos

**TARIFÁRIO DE CONSUMO DE ÁGUA**

Agregado Familiar até 3 Elementos	0,0000€ Consumos até 5m <sup>3</sup>
Agregado Familiar de 4 e 5 Elementos	0,0000€ Consumos até 8m <sup>3</sup>
Agregado Familiar com mais de 6 Elementos	0,0000€ Consumos até 12m <sup>3</sup>

Todos os consumos que excedam o fornecimento gratuito são tarifados de acordo com o respetivo escalão a que corresponda o consumo remanescente

**TARIFA DE SANEAMENTO ÁGUAS RESIDUAIS**

Escalão único (por m <sup>3</sup> de água consumida)	0,1000 €
---	----------

**TARIFA DE DISPONIBILIDADE DE ÁGUA**

≤ 20mm	1,0000 €
--------	----------

**TARIFA DE DISPONIBILIDADE SANEAMENTO**

Escalão Único	1,0000 €
---------------	----------

**TARIFÁRIO DE ÁGUA PARA FAMÍLIAS NUMEROSAS**

Agregado Familiar 6 e 7 Elementos	1º Escalão 0 - 9m <sup>3</sup>	0,4500€
Agregado Familiar 8 e 9 Elementos	1º Escalão 0 - 12m <sup>3</sup>	0,4500€
Agregado Familiar 10 ou mais Elementos	1º Escalão 0 - 15m <sup>3</sup>	0,4500€

Todos os consumos que excedam o fornecimento bonificado são tarifados de acordo com o respetivo escalão a que corresponda o consumo remanescente

ANEXO

406

*Feitoria de*  
*FR*  
*JP*

Edital 00/00/MVV- 00.000.0000 – entra vigor 01.01.2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE**  
**Tarifário Municipal Abastecimento de Água, Saneamento de**  
**Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos**

TARIFÁRIO 2017

RECOLHA DE LIXOS	
Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	
LIXOS DOMÉSTICOS	
Zona predominantemente rural	1,7500 €
Zona medianamente urbana	2,9000 €
Zona urbana	3,5000 €
LIXO COMERCIAL / INDUSTRIAL e SIMILAR	
ZONA PREDOMINANTEMENTE RURAL	
Escalão 1 (R1)	3,5000 €
Escalão 2 (R2)	6,5000 €
Escalão 3 (R3)	12,0000 €
ZONA MEDIANAMENTE URBANA	
Escalão 1 (R1)	7,5000 €
Escalão 2 (R2)	15,5000 €
Escalão 3 (R3)	29,0000 €
ZONA URBANA	
Escalão 1 (R1)	10,0000 €
Escalão 2 (R2)	33,5000 €
Escalão 3 (R3)	50,5000 €
Tarifa Social Para Utilizadores Não Domésticos	
Escalão único	4,0000 €
TARIFÁRIO SOCIAL	
Consumidores Domésticos	
Zona predominantemente rural	0,2000€;
Zona medianamente urbana	0,3000€;
Zona Urbana	0,4000€;



404  
ANEXO

Edital 00/00/MVV – 00.000.0000 – entra vigor 01.01.2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE**  
Tarifário Municipal Abastecimento de Água, Saneamento de  
Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos

TARIFÁRIO 2017

**TARIFÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTADORES DE ÁGUAS**

Instalação de contadores em prédios	40,0000 €
-------------------------------------	-----------

**EXECUÇÃO DE RAMAIS DE ÁGUA**

Ramais c/ comprimento de 0 a 10 metros	75,0000 €
Ramais c/ comprimento de 11 a 20 metros	125,0000 €
Por cada metro a mais em ramais com comprimento superior a 20 metros	3,0000 €

A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

**TARIFAS DE LIGAÇÃO DE SANEAMENTO**

T <sub>0</sub>	38,0000 €
T <sub>1</sub>	50,0000 €
T <sub>2</sub>	63,0000 €
T <sub>3</sub>	75,0000 €
T <sub>4</sub>	87,0000 €
T <sub>5</sub> ou mais	104,0000 €
Comércio, indústria e serviços / unidade	63,0000 €
Tarifa Social para não domésticos	31,0000 €

**EXECUÇÃO DE RAMAIS DE SANEAMENTO**

Ramais c/ comprimento de 0 a 3 m.	75,0000 €
Ramais c/ comprimento superior a 3 até 6 m	125,0000 €
Ramais c/ comprimento superior a 6 até 8 m	150,0000 €
Por cada metro a mais c/ comprimento > 8 m.	11,0000 €

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES**

**VISTORIAS**

À instalação de redes prediais ou redes de loteamento (1. <sup>a</sup> fração / 1. <sup>o</sup> lote)	20,0000 €
À instalação de redes prediais ou redes de loteamento (por fração / lote a mais)	10,0000 €

ANEXO

408

*Patricia A. J.M.*

OUTROS SERVIÇOS	
Restabelecimento do serviço de água	25,0000 €
Suspensão e reinício do contrato	85,0000 €
Verificação metrológica do contador	90,0000 €
A estes valores acresce o IVA à taxa legal.	

*[Handwritten signatures and initials]*

TARIFÁRIO SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
<b>Tarifas de ligação e de execução de ramais de água e saneamento</b>
Ficam isentas do pagamento das tarifas de ligação e de execução todos os agregados familiares cujo rendimento mensal <i>per capita</i> seja igual ou inferior a metade do salário mínimo nacional.
<b>ISENÇÕES</b>
Ficam isentas de pagamento as ligações de saneamento requeridas nos primeiros trinta dias após a entrada em funcionamento de novas redes .